



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	13/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	13/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado em arquitetura e/ou design de interiores para elaboração de projeto técnico e em 3D de revitalização dos ambientes internos da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios/MG e acompanhamento e fiscalização da realização dos serviços até seu término, conforme Termo de Referência.	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO TOTAL GERAL: R\$ 10.213,20 (dez mil duzentos e treze reais e vinte centavos).	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia: 21/05/2025	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia: 23/05/2025
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia: 26/05/2025 às 8:00:00	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia: 26/05/2025 às 8:30:00
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES Dia: 26/05/2025 às 8:30:00 (horário de Brasília)	PRAZO DA ETAPA DE LANCES 6 horas
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES Dia: 26/05/2025 às 14:30:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA ABERTO
ESCLARECIMENTOS DO AVISO DE DISPENSA Devem ser enviados por e-mail: licitacoes.camaradesterro@yahoo.com (31) 98681-3101 (31) 99605-1476	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 10,00 (dez reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA DISPENSA ELETRÔNICA

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de DISPENSA ELETRÔNICA, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a. Acessar o painel eletrônico em <https://camaradedesterrodeentrieros.licitapp.com.br/>
- b. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://NovoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).
- c. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (31) 98681-3101 (31) 99605-1476. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

1. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios.

2. DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Data: 26 de maio de 2025.

Horário da Fase de Lances: 8h30min às 14h30min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://camaradedesterrodeentrieros.licitapp.com.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua: José da Silva Lima Junior, nº 56, Centro em Desterro de Entre Rios/MG, CEP: 35.494-000, por intermédio de sua Agente de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria 03/2025, torna público, que se encontra aberta, a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa especializada ou profissional habilitado em arquitetura e/ou design de interiores para elaboração de projeto técnico e em 3D de revitalização dos ambientes internos da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios/MG e acompanhamento e fiscalização da realização dos serviços, até seu término, conforme condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, visando selecionar a proposta mais vantajosa, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 553/2023, observado o contido neste Aviso de Dispensa.

a. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <https://camaradedesterrodeentrierios.licitapp.com.br/>

b. A sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será realizada no endereço eletrônico: <https://camaradedesterrodeentrierios.licitapp.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Aviso de Dispensa e serão conduzidos pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado em arquitetura e/ou design de interiores para elaboração de projeto técnico e em 3D de revitalização dos ambientes internos da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios/MG e acompanhamento e fiscalização da realização dos serviços, até seu término, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

1.2. Correrão por conta e risco da licitante vencedora, todas as despesas diretas e indiretas.

1.3. Para o fornecimento dos serviços/objetos deverão ser observados todos os padrões e demais características exigidas no **Anexo I** deste Aviso de Dispensa.

2. DO PROCESSAMENTO:

2.1. O processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será conduzido pela Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA ABERTO:

3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM, observadas as especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Aviso de Dispensa.

3.2. Será utilizado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o período de tempo de **6 (seis) horas**.



CÂMARA MUNICIPAL DE DETERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Aviso de Dispensa e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

4.2. Não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica:

4.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios ou qualquer outro órgão Público;

4.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.5. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.6. Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 14, da Lei Federal de nº. 14.133/2021;

4.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Aviso de Dispensa de licitação;

4.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.9. A pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.4. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Aviso de Dispensa e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE DETERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <http://camaradesterrodeentrerios.liciapp.com.br/>, no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, que permite a participação dos interessados na Contratação Direta em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento da licitante em <http://camaradesterrodeentrerios.liciapp.com.br/>, implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes a DISPENSA ELETRÔNICA e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://camaradesterrodeentrerios.liciapp.com.br/>, desde a divulgação da íntegra do Aviso de Dispensa no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Aviso de Dispensa.

6.2. INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

6.3. Até o dia e horário previsto para o fim do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.4. Os documentos que compõem a proposta melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo previsto para a disputa.

7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios/MG, por meio da plataforma <http://camaradesterrodeentrerios.liciapp.com.br/> em campo próprio.

7.2. A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na <http://camaradesterrodeentrerios.liciapp.com.br/>, informando o **VALOR UNITÁRIO** e a **MARCA** do item pretendido (quando for o caso), para o fornecimento dos produtos, DEVERÁ anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa, sua **PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com o Anexo II deste Aviso de Dispensa, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.1.** Razão social, endereço e **CNPJ** da licitante;
- 7.2.2.** Número do **PROCESSO LICITATÓRIO** e da **DISPENSA ELETRÔNICA**;
- 7.2.3.** **PREÇO UNITÁRIO** e **PREÇO TOTAL**, de cada item cotado, em algarismos, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Aviso de Dispensa, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 7.2.4.** **MARCA** dos produtos (quando for o caso); se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”;
- 7.2.5.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.
- 7.3.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.
- 7.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com frete, motorista devidamente habilitado, combustíveis, montagem e instalação, tributos e encargos sociais, seguro, garantia, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento, e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços/fornecimento.
- 7.5.** A licitante que deixar de anexar o arquivo da PROPOSTA (conforme Anexo II) na plataforma <http://camaradesterrodeentrierios.liciapp.com.br/>, será declarada **DECLASSIFICADA** pela Agente de Contratação.
- 7.6.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Aviso de Dispensa.
- 7.7.** Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do item constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 7.8.** Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 7.9.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Aviso de Dispensa.
- 7.10.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.
- 7.11.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na **DISPENSA ELETRÔNICA** assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7.12.** Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.
- 7.13.** A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO UNITÁRIO**.
- 7.14.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR**



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <http://camaradesterrodeentrierios.liciapp.com.br/> em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do certame, a documentação relacionada Anexo III desta Manifestação de Interesse COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo III, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral de ente público "C.R.C., SICAF", desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada no Anexo III e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: <http://camaradesterrodeentrierios.liciapp.com.br/> em formato digital, em campo próprio "Documentos de Habilitação", sob pena de inabilitação.

10.1.1. Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no "C.R.C./SICAF" estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou "C.R.C./SICAF" não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Aviso de Dispensa, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em

<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

10.2.2. "Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica" disponibilizada pelo TCU abrangendo "Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP -



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.2.3. Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios - MG.

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital, por meio da plataforma <http://camaradesterrodeentrierios.liciapp.com.br/>, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências do Aviso de Dispensa.

10.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.11.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.11.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

10.11.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11.5. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

10.12. Os documentos exigidos neste Aviso de Dispensa deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <http://camaradesterrodeentrierios.liciapp.com.br/>.

10.13. Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

10.14. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Agente de Contratação vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das



CÂMARA MUNICIPAL DE DETERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Aviso de Dispensa.

10.15. Os documentos não apresentados/anexados na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, não serão considerados pela Agente de Contratação.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

11.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Aviso de Dispensa, será aberta a sessão de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA, que será processada nos termos do Decreto Municipal 553/2023 e Instrução Normativa nº 67/2021.

11.2. A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos, sendo **desclassificados** os itens das propostas que:

11.2.1. Que de alguma forma identifique o licitante;

11.2.2. objeto não atenda às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Aviso de Dispensa;

11.2.3. Que não contiverem o PREÇO UNITÁRIO do Item;

11.2.4. Que não contiverem a “MARCA” do produto (quando for o caso);

11.2.5. Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.6. Que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.2.7. Que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal <http://camaradesterrodeentrierios.liciapp.com.br/> anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Aviso de Dispensa, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

11.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, com o máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

11.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, se encontra indicado na tabela constante no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I deste Aviso de Dispensa).

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.11. Será adotado para o envio de lances na DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.12. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

11.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Portal Nacional de Contratação Pública.

11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.17. Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação verificará as condições previstas neste Aviso de Dispensa.

11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

11.19. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, por meio da Agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.

11.19.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta por meio de um desconto adicional.

11.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.

11.19.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

11.20. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE DETERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

11.21. Estando o preço aceitável/compatível, será solicitado o envio da proposta final, adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

11.22. Ao clicar no menu DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, é possível solicitar o envio de anexos; o sistema permitirá que a Agente de Contratação possa solicitar o(s) anexo(s), tais como proposta readequada e/ou documentos de habilitação complementares e estabelecer data e hora limite para o recebimento de arquivos, bem como realizar o download.

11.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.23.1. Substituição e apresentação de documentos;

11.23.2. Verificação de informações por meio eletrônico.

11.24. A validade dos documentos de habilitação que se referem à regularidade fiscal e trabalhista, exigidos na Habilitação, será certificada na Internet pela Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.25. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

11.26. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Aviso de Dispensa, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.27. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.28. A Agente de Contratação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11.29. Caso seja necessário, a Agente de Contratação poderá suspender a sessão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma da Dispensa Eletrônica da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios.

11.30. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.31. Não sendo julgado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Agente de Contratação designará nova data para continuação dos trabalhos.

11.32. A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

12.1.1. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2023, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, (Apresentar nos documentos de habilitação).

12.1.2. Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

12.1.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Agente de Contratação, que poderá conceder ou não, em respeito à Supremacia do Interesse Público sob o privado;

12.1.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

12.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.1.7. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.1.8. Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.1.9. Para efeito do disposto nos incisos VII e VIII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado

12.1.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.1.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE DETERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.1.12. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos para o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da etapa de envio de lances, manifestar a intenção de recorrer por meio do sistema eletrônico disponibilizado no endereço <http://camaradesterrodeentrerios.liciapp.com.br/>.

13.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal, nem subscritos por representante não habilitado legalmente.

13.6. As razões do recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas na plataforma Liciapp, na aba "Recursos".

13.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente na plataforma <http://camaradesterrodeentrerios.liciapp.com.br/> e poderão ser acessadas por todos os licitantes.

14. DA FORMATAÇÃO DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO PRA FORNECIMENTO:

14.1. Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre a Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios e a vencedora do certame, o instrumento hábil, como contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, Contrato de Compromisso de Prestação dos Serviços ou de Fornecimento, nos termos no artigo 95 da Lei Federal de nº. 14.133/21.

14.2. Caso necessário, a Administração Pública poderá utilizar minutas contratuais aprovadas pela Assessoria Jurídica e Administrativa do Contrato de Compromisso de Fornecimento, no teor do artigo 25, §1º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora ou procurador devidamente constituído, permitindo, ainda, assinatura digital.

14.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato ou retirar a nota de fornecimento sob pena de decair



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

14.4. O prazo de assinatura do Contrato ou nota de fornecimento fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela proponente da melhor proposta, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

14.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou nota de fornecimento caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

14.6. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em se constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

14.7. O Contrato de Fornecimento ou nota de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicandolhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não cumprir os prazos de emissão da apólice e ou outro documento referente ao seguro, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir o contrato ou, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

15.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.3.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

15.3.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:

16.1. Este Aviso de Dispensa será publicado:

16.1.1. Integralmente, com os seus anexos, no link "Licitações", no site da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios (<http://desterrodeentrierios.cam.mg.gov.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.2. Qualquer modificação neste Aviso de Dispensa será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

16.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, e as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, com vistas a possíveis alterações e avisos.

16.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviados à Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, realizados por forma eletrônica, através da plataforma de realização do certame, até um dia útil anterior a data fixada para abertura da



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

16.5. A Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil, contados da data de recebimento do pedido.

16.6. A Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

16.7. A decisão da Agente de Contratação será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

16.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

16.9. Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e licitantes e disponibilizadas no site eletrônico da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios.

17.3. O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

17.4. O resultado deste certame será divulgado no site da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.5. O inteiro teor do procedimento da DISPENSA ELETRÔNICA ficará à disposição para quaisquer interessados na plataforma eletrônica da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios.

17.6. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Aviso de Dispensa, no Contrato e das demais cominações legais.

17.7. A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

17.8. Para atender seus interesses, a Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados,



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal de nº 14.133/2021.

17.9. Os casos omissos do presente Aviso de Dispensa serão solucionados pela Agente de Contratação.

17.10. Integram o presente Aviso de Dispensa os seguintes Anexos:

17.10.1. **ANEXO I** - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

17.10.2. **ANEXO II** - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

17.10.3. **ANEXO III** - Documentos de Habilitação;

17.10.4. **ANEXO IV** - Declaração Unificada;

17.10.5. **ANEXO V** - Minuta de Contrato;

17.11. A Agente de Contratação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Aviso de Dispensa.

17.12. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração Municipal poderá:

17.12.1. Republicar o presente aviso de contratação com uma nova data;

17.12.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.12.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

17.12.4. Fixar prazo de 03 (três) dias úteis para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.13. As providências dos subitens 16.13.1 e 16.13.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas - MG.

17.15. As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo equivalentes ou superiores.

17.16. O cumprimento das condições exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Anexo I deste Aviso de Dispensa será fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Legislativo Municipal.

Desterro de entre Rios, 20 de maio de 2025.

Rodisson Vaz de Resende

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado em arquitetura e/ou design de interiores para elaboração de projeto técnico e em 3D de revitalização dos ambientes internos da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios/MG e acompanhamento e fiscalização da realização dos serviços, até seu término, conforme descrição abaixo.

2. DESCRITIVO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

2.1. DAS VISITAS EM LOCO: Para a adequada elaboração do projeto, é **obrigatória a realização de visitas presenciais** ao prédio da Câmara Municipal. Exige-se, no mínimo, o seguinte cronograma de visitas: Uma visita prévia à elaboração do projeto: Para conhecimento detalhado do local e suas particularidades; Uma visita na ocasião da entrega do projeto: Para alinhamento e esclarecimentos técnicos; Duas visitas durante a fiscalização da execução do projeto: Para acompanhamento, avaliação e garantia da conformidade com o planejado. A visita ao prédio é condição essencial para a aceitação do projeto. Não serão aceitos projetos elaborados unicamente com base em fotografias e plantas do local, dada a imprescindibilidade do contato direto com o ambiente para a plena compreensão das necessidades e especificidades do projeto.

2.2. ESTUDO PRELIMINAR: Briefing, levantamento de dados, levantamento de inspirações e referências para o projeto, estudos preparatórios, planta de layout e demais documentos em que se demonstra a compreensão do problema e a definição dos critérios e diretrizes conceituais para o desenvolvimento do trabalho.

2.3. ANTE-PROJETO: Solução geral do tema a nível de pré-execução com definições do conceito adotado, pesquisa de elementos do design que envolvem cores, texturas, materiais, linhas e formas, planta layout do projeto e imagens em 3D. Nesta etapa são feitas as alterações de projeto em até 2 (duas) revisões.

2.4. PROJETO EXECUTIVO: Solução definitiva do anteprojeto, representada em desenhos técnicos e especificações necessárias para a execução do projeto, incluindo os seguintes desenhos técnicos: planta arquitetônica, detalhamento de marcenaria, seleção de móveis soltos e complementares, elementos de iluminação, especificações e memoriais de todos os pormenores de que se constitui a execução de serviços.

2.5. ORÇAMENTO DAS INTERVENÇÕES: Orçamento discriminado, com os serviços, incluindo materiais e mão de obra, quantidade e especificações, relacionados ao projeto de DESIGN DE INTERIORES.

2.6. ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: Acompanhamento técnico junto aos fornecedores a serem contratados, validação dos serviços executados, para a perfeita conclusão das intervenções, conforme projetos, memoriais e especificações apresentadas e relacionados ao projeto de DESIGN DE INTERIORES.

2.6.1. A documentação técnica relacionadas ao projeto de DESIGN DE INTERIORES, será entregue em 01 (uma) cópia impressa do PROJETO EXECUTIVO.

2.6.2. Os arquivos referentes a documentação técnica, serão disponibilizados em mídia digital, tendo como extensões em .jpeg, .pdf, .doc, .xlsx e .dwg, necessários à execução



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

posterior dos serviços, em função de informações complementares de cotas e alturas. O contratante somente irá utilizar o projeto para os fins estabelecidos, mantendo o direito autoral conforme legislação vigente.

2.7. INTERVENÇÕES - De conformidade com as especificações preliminares do CONTRATANTE, o projeto de design de interiores deverá ser desenvolvido para o seguinte programa de necessidades:

Plenário - Área aproximada: de 148,00m².

Sala Secretaria - Área aproximada: de 12,42m².

Sala de Comissões - Área aproximada: de 10,11m².

Sala Presidência - Área aproximada: de 12,97 m².

Sala Contabilidade - Área aproximada: de 10,11m².

Sala Advocacia - Área aproximada: de 10,11m².

Hall - Área aproximada: de 33,00m².

Cozinha - Área aproximada: de 32,70m².

ÁREA TOTAL APROXIMADA DA INTERVENÇÃO: 269,42m².

2.8. Conforme Lei 12.378/2010 e Resolução 21 do CAU/BR, "Projeto" é: criação do espírito, documentada através de representação gráfica ou escrita de modo a permitir sua materialização, podendo referir-se a uma obra ou instalação, a ser realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta e adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade de sua execução.

2.9. PRAZOS - Os serviços ora contratados serão executados nos prazos abaixo:

2.9.1. FASE 1: Entrega do ante-projeto em até **25 (vinte e cinco) dias corridos** após a assinatura do contrato.

2.9.2. FASE 2: Entrega do projeto executivo em até **20 (vinte) dias corridos** após a entrega aprovação da fase 1.

2.9.3. Os prazos acima podem ser dilatados a pedido do CONTRATANTE.

2.9.4. Não serão contados os dias em que o projeto ficar retido pelo CONTRATANTE, para apreciação.

2.9.5. Neste valor está incluso o Registro de Responsabilidade Técnica de arquitetura (somente RRT de projeto).

2.9.6. É de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento dos impostos retidos da nota.

2.10. Os direitos autorais do projeto objeto do presente contrato pertencem à CONTRATADA.

2.11. Não há responsabilidade da CONTRATADA à contratação de serviços e profissionais necessários à execução dos projetos, nem a compra de materiais necessários e nem tampouco os pagamentos dos materiais adquiridos e/ou dos serviços contratados ou ainda os encargos relativos à contratação de profissionais executores de obra ou prestadores de serviço. Não há identidade ou solidariedade entre a responsabilidade dos profissionais contratados para a elaboração dos projetos e para a execução dos serviços da obra, visto que cada um atua em área própria, como profissional ou empresa independente, respondendo cada qual pelo seu trabalho.

2.12. Os atendimentos a serem realizados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE e aos demais profissionais envolvidos na elaboração dos projetos complementares e na execução da obra, serão exclusivamente durante o horário comercial, compreendido das 08 às 11h00min horas e das 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

2.13. Os direitos de uso de imagem atinentes ao projeto e maquetes eletrônicas, ou a propriedade intelectual destes poderão continuar a ser utilizados pela CONTRATADA para fins publicitários e composição de seu portfólio.



CÂMARA MUNICIPAL DE DETERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.14. A CONTRATADA não se responsabiliza por alterações ocorridas durante a execução dos serviços que estiverem em desacordo com os serviços por ele executados ou alterações solicitadas pelo CONTRATANTE que estiverem em desacordo com a legislação em vigor.

3. METODOLOGIA

3.1. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e de acordo com as especificações do objeto.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que a vida útil de todo bem tende a deteriorar e que o investimento em infraestrutura proporciona bem-estar aos servidores e vereadores.

4.2. Considerando que a utilização de móveis danificados e/ou com problemas pode trazer danos aos servidores e dificuldades na execução das suas rotinas de trabalho.

4.3. Considerando a necessidade de remodelação e modernização do plenário, salas, cozinha e hall, a fim de oferecer um local confortável e acessível para os servidores, vereadores e visitantes.

4.4. Considerando ainda que a contratação dará suporte técnico e segurança às reformas e adequações, além de proporcionar harmonia, funcionalidade, conforto e melhor aproveitamento ao ambiente internos de uso do legislativo municipal.

4.5. Considerando os benefícios dos projetos de design de interiores, definição das quantidades necessárias de materiais, evitando desperdícios ou falta, além de especificação dos produtos, parametrização dos custos e personalização dos ambientes, enfim, resultam em solução otimizada para as necessidades físicas da Câmara Municipal.

4.6. Desta forma, justifica-se abertura de processo para contratação serviços de arquitetura de projetos de interiores para revitalização dos ambientes internos – plenário, salas, cozinha e hall.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega dos produtos:

5.1.1. Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios/MG, localizada na Rua José da Silva Lima Júnior, nº 56 – Centro, Desterro de Entre Rios, MG, CEP 35.494-000.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Foram realizadas pesquisas de preço com fornecedores via pesquisa de empresas na internet, bem como foram utilizados para consulta de preço a pesquisa ao Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, incisos II e IV, na qual verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 10.213,20 (dez mil duzentos e treze reais e vinte centavos)**.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE DETERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias e se dará com apresentação da Nota Fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou outro meio idôneo informado pelo contratado em sua proposta. A efetivação do PAGAMENTO se dará em até 10 dias úteis do aceite da Nota Fiscal pelo setor responsável do acompanhamento dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços deste Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigidos no Termo de Referência.

9.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

9.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.9. Paralisar, por determinação da Câmara, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

9.10. Será (ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.11. O(s) serviços (s) objeto desta contratação deverá (ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo fiscal de contratos.

9.12. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

9.13. Não havendo a realização(s) dos serviços(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

9.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente,



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

10.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, efetuado os descontos e retenções legais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes de recursos próprios da Câmara Municipal. Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2025:

01.001.001.01.031.0101.2802.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

01.001.001.01.031.0101.2802.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1 500 CO0000.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;

13.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem;

13.2.5. acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.7. impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos

13.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir, seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte. Nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21, são cláusulas necessárias em todo contrato:

14.1.1. o objeto e seus elementos característicos;

14.1.2. a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

14.1.3. a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

14.1.4. o regime de execução ou a forma de fornecimento;

14.1.5. o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

14.1.6. os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

14.1.7. os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento definitivo, quando for o caso;

14.1.8. o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

14.1.9. os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

14.1.10. a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

14.1.11. a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de dez dias, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. A Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, neste será feito pelo Fiscal e Gestor de Contrato nomeado pela **Portaria nº 10/2025**.

15.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

À

Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios

Att. Agente de Contratação Equipe de Apoio

Proponente: _____ CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Tel: _____ e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____ PIX: _____

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado em arquitetura e/ou design de interiores para elaboração de projeto técnico e em 3D de revitalização dos ambientes internos da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios/MG e acompanhamento e fiscalização da realização dos serviços, até seu término, conforme Termo de Referência.

2. DESCRITIVO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado em arquitetura e/ou design de interiores para elaboração de projeto técnico e em 3D de revitalização dos ambientes internos da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios/MG e acompanhamento e fiscalização da realização dos serviços, até seu término. Os serviços compreendem a revitalização dos seguintes ambientes: Plenário, Sala Secretaria, Sala de Comissões, Sala Presidência, Sala Contabilidade, Sala Advocacia, Hall, Cozinha.	01 UN		

Os valores apresentados nas propostas deverão ser líquidos e finais, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, tributos (inclusive Imposto de Renda Retido na Fonte, se aplicável), encargos sociais (como INSS, PIS, COFINS, CSLL, ISS, etc.), e demais, sendo que os pagamentos serão efetuados pelo valor líquido apurado após a retenção dos tributos e encargos incidentes sobre a respectiva Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, de _____ de 2025.

Nome e Ass. Do Representante Legal
CNPJ da empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - DA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 1.4. CPF e RG do administrador.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF";
- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União";
- 2.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT";

3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

- 3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 3.2. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.
- 3.3. Certificado de formação em arquitetura e/ou desing de interiores.
- 3.4. Certidão de registro no CAU ou CFT.

OBS.: A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;

Será inabilitado o fornecedor/prestador de serviço que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo; Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **HABILITADO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE DETERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025, DECLARA:**

1. Declara que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3. Declara que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do Aviso de Dispensa e seus anexos;
4. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Dispensa.
6. Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8. Declara, para fins do disposto neste Aviso de Dispensa, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - 8.1. a proposta apresentada para participar desta Dispensa Eletrônica foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - 8.2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Dispensa Eletrônica, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - 8.3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - 8.4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Dispensa Eletrônica, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Dispensa Eletrônica antes da



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

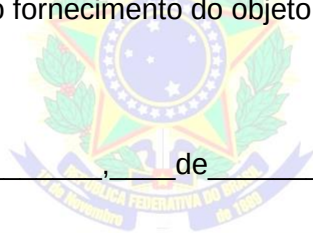
ESTADO DE MINAS GERAIS

adjudicação do objeto da referida licitação;

8.5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Dispensa Eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal Desterro de Entre Rios, antes da abertura oficial das propostas;

8.6. e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

9. Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



, de

de 2025.



Nome e assinatura do representante da empresa



DESMEMBRADA EM 01-10-2006